CREDORESA - Privilegiado Trabalhista 1. Deusdete José da Silva,R$1.633,95,2. Maria Zeneide Gomes Viveiro, R$7.200,93; 3. Alexandre Augusto Manfredini, R$ 25.530,75; 4. Mancivaldo Fernandes da Silva , R$7.592,52; 5. Joselino Oliveira da Silva, R$5.299,19; 6. José Nogueira Bento, R$5.437,15; 7. Antonio Miguel de Oliveira,R$27.570,63; 8. Nadir Cavichioli, R$43.648,31; 9. Silvio Luis Pires, R$5.553,72; 10. José Rodrigues dos Reis, R$46.338,23, 11. Claudinei Cavalcante da Silva, R$10.928,45; 12. Francisco Tito da Silva, R$19.120,84;13. Edivaldo Soares da Silva, R$546,16, 14. Wilson Gondo, R$8.198,96; 15. Maria Otaciana Gomes , R$34,47; 16. Aldemir Viana Silva, R$17.195,18; 17. Francisco da Silva Tomaz, R$15.025,56; 18. José Maria Gonçalves Ferreira, R$113.779,47; 19. José Ordonho Sobrinho, R$ 36.539,35; 20. José Gomes da Silva , R$ 939,85, 21. Samuel Nepomuceno de Sena, R$159.319,78; 22. Vanda Lúcia Matroni, R$30.778,19; 23. Raimundo Pedro de Lima, R$10.861,36; 24. Josivaldo de Menezes Silva, R$8.413,35; 25. Luiz Gomes de Araújo, R$74.309,83; B Tributário 1. INSS-Instituto Nacional do Seguro Social, R$7.790,30; C Quirografário 1. Banco BMD em liquidação,R$93.680,00; 2. VR Vales Ltda., R$32.154,97; 3. Porto Seguros Cia de Seguros Gerais, R$14.238,28; 4. Alfa Arrendamento Mercantil, R$34.498,01. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei por 2(duas vezes). NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos.

9ª Vara Cível

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZ DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA
Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL - RELAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS (artigo 7°, § 2° da Lei n° 11.101/2005), com prazo de 10 dias para impugnação contra a Relação de Credores (artigo 8º da Lei n° 11.101/2005), expedido nos autos da ação de Recuperação Judicial de BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS (CNPJ Nº 60.851.615/0001-53), BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA (CNPJ Nº 44.259.372/0001-02), BARDELLA ADMINISTRADORA DE BENS E EMPRESAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ Nº 60.851.599/0001-07) E DURAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ Nº 55.156.574/0001-45), PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por parte de Laspro Consultores Ltda., representada pelo Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro, OAB/SP n° 98.628, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial requerida por BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS, BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, BARDELLA ADMINISTRADORA DE BENS E EMPRESAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA E DURAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, foi apresentada relação de credores prevista do art. 7º, §2º da Lei 11.101/2005, disponível para consulta dos interessados nos autos do processo de recuperação judicial (1026974-06.2019.8.26.0224) às fls. 11086/11129, bem como nos sites www.bardella.com.br e http://lasproconsultores.com.br//recuperacao-judicial/grupo-bardella. FAZ SABER também que foi requerida a publicação Do presente edital para informar ao Comitê, qualquer credor, os devedores ou seus sócios ou o Ministério Público, que o acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação de credores apresentada dar-se-á no endereço: Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 18h00min, com prévio agendamento pelo e-mail bardella@laspro.com.br, podendo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste edital (artigo 7º, § 2º da Lei 11.101/05), apresentar Impugnação de Crédito à MM. Juíza de Direito (artigo 8º da Lei 11.101/05). E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de novembro de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA
Processo nº 1026974-06.2019.8.26.0224

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES
ARTIGO 36 DA LEI N° 11.101/2005. EDITAL EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS. (CNPJ 60.851.615/0001-53), BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 44.259.372/0001-02), BARDELLA ADMINISTRADORA DE BENS E EMPRESAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ 60.851.599/0001-07) e DURAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 55.156.574/0001-45), PROCESSO Nº 1026974-06.2019.8.26.0224.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.FAZ SABER que pelo presente edital ficam convocados todos os credores de BARDELLA S.A. INDÚSTRIAS MECÂNICAS. (CNPJ 60.851.615/0001-53), BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (CNPJ 44.259.372/0001-02), BARDELLA ADMINISTRADORA DE BENS E EMPRESAS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA. (CNPJ 60.851.599/0001-07) e DURAFERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 55.156.574/0001-45), para comparecerem e se reunirem em Assembleia Geral de Credores a ser realizada na Av. Antonio Bardella, nº 525 Cidade Industrial Satélite Cumbica, Guarulhos São Paulo/SP CEP: 07220-902, no dia 10 de dezembro de 2019, às 09h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 11h00min), em primeira convocação, ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a assembleia, em segunda convocação, a ser realizada no mesmo local no dia 17 de dezembro de 2019, às 09h00min (início do credenciamento dos credores para participação às 11h00min), ocasião em que a Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de credores (artigo 37º, § 2º da Lei n° 11.101/2005). A assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores sobre a seguinte ordem do dia: a) exposição do Plano de Recuperação Judicial pelas Recuperandas; b) consolidação substancial das devedoras; c) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial; d) decisão pela instalação e eleição dos membros do Comitê de Credores; e) demais assuntos de interesse dos credores e das Recuperandas. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetido à deliberação da Assembleia diretamente nos autos do processo digital da Recuperação

Judicial em referência por meio de acesso ao sítio eletrônico http://www.tjsp.jus.br às fls. 7990/9004, ou junto à Administradora Judicial LASPRO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, representada pelo DR. ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO, OAB/SP n° 98.628, através do e-mail: bardella@laspro.com.br, ou consulta no endereço eletrônico http://www.lasproconsultores.com.br/recuperacao-judicial/grupo-bardella. O credor poderá ser representado na assembleia-geral por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da Assembleia documento hábil com poderes específicos para representação em Assembleia de Credores que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento (artigo 37, § 4º da Lei n° 11.101/2005), exceto se a representação dos credores trabalhistas se fizer pelo sindicato, o que se regerá pelo descrito no artigo 37, § 5º da Lei 11.101/2005, com prazo de 10 dias de antecedência para protocolo da relação de associados e demais documentos previstos em lei. Local disponível para entrega de documentos: escritório da Administradora Judicial situado na Rua Major Quedinho, n° 111, 18º andar, Consolação, CEP 01050-030, São Paulo/SP, telefone 11 3211- 3010, ou através do e-mail bardella@laspro.com.br. OBSERVAÇÃO: Estão legitimados para cômputo de quórum e voto no ato assemblear todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, que não estejam impedidos na forma do artigo 43 da Lei 11.101/2005, e já reconhecidos na lista da Administradora Judicial de fls. 11551/11597 ou em decisão judicial proferida em habilitação/impugnação de crédito. O presente edital de convocação será publicado e afixado na sede das Recuperandas e suas filiais na forma de lei, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral será procedida conforme determina a Lei nº 11.101/2005. E, para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 19 de novembro de 2019.

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP
JUIZ DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA
Processo nº 1004390-42.2019.8.26.0224

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, AUTOS DO PROCESSO Nº 0021524-02.2019.8.26.0224. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo de Execução de Título Extrajudicial nº 1004390- 42.2019.8.26.0224, é ré a empresa Transportadora Al Ltda -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 29.116.586/0001-36, no qual a autora AJR FINANCIAL FOMENTO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.473.776/0001-00, requer o pagamento da dívida executada. Para tanto, foram realizadas tentativas de localizar a ré nos endereços Av. Patos, 68, Armazém 03, Cidade Industrial Satélite de Guarulhos/SP, CEP: 07222-010 e Av. Jaguarão, 213, Guarulhos/SP, CEP: 07223-000, como todas restaram infrutíferas, estando a Executada em lugar incerto e não sabido, não sendo possível citá-la pessoalmente, foi deferida a citação pelo presente edital, para que a representante da empresa Requerida compareça em juízo para promover sua defesa e ser notificada dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente Embargos à Execução ou realize o pagamento da dívida, de acordo com o disposto no art. 829 do CPC e nos termos do r. despacho que segue: “Trata-se de processo no formato digital, ou seja, sem autos físicos, o qual as partes e seus advogados podem ter acesso por meio da internet pelo site (https://esaj.tjsp.jus.br/) em todas as suas movimentações. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Com fundamento no artigo 829, do Código de Processo Civil (CPC), cite-se o executado, por meio de carta digital, para cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de três dias úteis, sob pena de penhora. Arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 827); esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supra mencionado (CPC, art. 827, § 1º). Intime-se. Guarulhos, 15 de março de 2019. Não sendo apresentados embargos à execução, nem pago o débito atualizado, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado em Guarulhos, 19/11/2019.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 1017233-73.2018.8.26.0224

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). Clarisse dos Reis Esteves Pozzer, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) RAFAEL BENITEZ SOBREIRA, Brasileiro, Solteiro, pai Marcelo Arce Sobreira, mãe Mirian Benitez, Nascido/Nascida 28/07/1999, natural de Guarulhos - SP, com endereço à Rua Ipaucu, 35, Jardim Bela Vista, CEP 07133-290, Guarulhos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 por parte de Marcelo Arce Sobreira, alegando em síntese: Alcançada a maioridade civil do alimentando R.B.S., se extingue automaticamente o Poder Familiar, nos termos do artigo 1635, inciso III, do Novo Código Civil, e consequentemente, a obrigação de prestação alimentar, decorrente do dever de sustento que se funda neste poder. Assim, antecipo os efeitos da tutela de evidência, a fim de cessar a obrigação no pagamento dos alimentos. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de * dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Guarulhos, aos 01 de novembro de 2019.

2ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS.
PROCESSO Nº 0031048-57.2018.8.26.0224